



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

Processo Administrativo nº **069/2018**

Campo Redondo/RN, em 09 de abril de 2018.

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, cuja sessão se realizará no dia **23 de abril de 2018**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, através da modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para Sistema de Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014; e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações, quantidades e preços de referência dos produtos a serem adquiridos;
- b) Anexo II, contendo o modelo da “Ata de Registro de Preços”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o licitante se enquadra na categoria de ME/EPP/MEI. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de inexistência de trabalho imposto a menor. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Campo Redondo/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **23 de abril de 2018**, às **09h00min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Campo Redondo/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Campo Redondo/RN.

ATENÇÃO:7.3. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO:7.4. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO:7.5. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 7.4” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 7.3”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ATENÇÃO:7.6. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.7. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) "ÂMBITO REGIONAL": Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) "ÂMBITO LOCAL": Como sendo a circunscrição do Município de Campo Redondo/RN.

7.8. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de "Carta de Credenciamento" ou por "Procuração Particular ou Pública".

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.

ATENÇÃO:8.4. Em caso de terceiros, as "Cartas de Credenciamento" ou "Procurações" deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme o caso, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

ATENÇÃO: 8.11. As microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo que pretender se beneficiar do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

ATENÇÃO: 8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

ATENÇÃO: 8.13. A empresa também deverá apresentar, para comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, a seguinte documentação:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, obtido através do endereço eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (imprimir a tela); e
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, obtida através do endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, comprovando o *nada consta* junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.14. Caso o licitante não apresente a documentação exigida no “subitem 8.13” acima, poderá solicitar ao Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio para proceder às verificações necessárias e emissões dos referidos documentos.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condiciona a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do Licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo;
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Campo Redondo/RN, na sede do órgão solicitante, conforme modelo anexo;

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – “Habilitação”

Prefeitura Municipal de Campo Redondo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

Data da Sessão: 23 de abril de 2018

Licitante:

9.3. Toda a documentação acima especificada deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

9.4. A falta de qualquer documento acima listado; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no “subitem 9.1” fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso, impedirá a habilitação e ou contratação do Licitante vencedor no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

9.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

9.7. Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Os documentos apresentados para fins de credenciamento ficam desobrigados de apresentação na documentação de habilitação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

ATENÇÃO: 9.10. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10. DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada sem rasuras;
- b) Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item;
- c) Estar datada, rubricada nas primeiras folhas e assinada à última folha com a devida identificação do representante legal;
- d) Indicar a validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro;
- e) Os produtos ofertados deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
- f) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- g) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso; e
- h) A proposta deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – “Propostas”

Prefeitura Municipal de Campo Redondo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

Data da Sessão: 23 de abril de 2018

Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os em algarismo.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item e ou lote, conforme o caso.

12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, POR ITEM, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de Menor Preço POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondendo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” anexa a este Edital.

15.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

ATENÇÃO: 16.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

ATENÇÃO: 16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ATENÇÃO: 16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Campo Redondo/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

16.6. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

16.7. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.

16.8. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

16.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.10. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

16.11. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.

16.12. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.

16.13. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

16.14. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

16.15. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender à solicitação/notificação no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.723/0001-79, com endereço à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO.

18.5. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

18.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

18.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

18.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO.

18.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do OGM, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

19.1. Considerando o prazo estabelecido no “subitem 15.7” deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Os órgãos e ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e ou execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

20.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

21. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

21.1. Fica facultado à Administração Municipal solicitar do Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a entregar no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação, amostras dos produtos vencidos, a fim de serem submetidos a análise no tocante à qualidade e atendimento aos critérios de aceitabilidade de consumo/uso da Prefeitura Municipal.

21.2. As amostras deverão estar devidamente acompanhadas de relação descritiva, contendo especificações claras de cada produto com sua respectiva marca conforme ofertado na Proposta da vencedora, e, se for o caso, dispostas na embalagem (original de fabricação, quando houver), devendo constar também o número do item/lote do pregão, conforme o caso.

21.3. As amostras serão analisadas por setor de competente, conforme o caso, que emitirá Laudo de Avaliação dos produtos.

21.4. O Laudo de Avaliação será disponibilizado ao Licitante, no horário de 08h00min às 12h00min na sede da Prefeitura Municipal, após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada.

21.5. Só serão aceitos produtos de boa qualidade e que atendam às necessidades de consumo/uso da Prefeitura Municipal, de maneira que a adjudicação dos produtos vencidos ao Licitante ficará condicionada à aprovação dos produtos apresentados.

21.6. O Licitante que deixar de apresentar as amostras, ou ainda que apresente produtos que não atendam aos critérios de aceitabilidade da Prefeitura Municipal e não proceda à substituição nas condições estabelecidas no "subitem 21.7" abaixo descrito, ficará automaticamente "desclassificada" do item reprovado e, conseqüentemente, "desclassificada" do Lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.

21.7. Em caso de reprovação de algum item será concedido ao Licitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a possibilidade de substituição do item reprovado por outro de qualidade superior e que atenda aos critérios de qualidade e de consumo/uso da Prefeitura Municipal, mantendo-se, porém, o preço inicialmente ofertado para o respectivo item.

21.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados aos Licitantes pelo período máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo a destinação aos respectivos produtos.

21.9. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora;
- c) Forem de má qualidade e ou qualidade duvidosa; e
- d) Não estiverem acompanhadas da relação descritiva devidamente identificada com o nome da empresa e os números do item/lote do pregão, conforme exigido no "subitem 20.2" acima descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

22. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

22.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento/execução objeto do presente instrumento.

23. DA RETIRADA DO EDITAL:

23.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou quaisquer dos membros da Equipe de Apoio do Município de Campo Redondo, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

23.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

23.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

23.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

24.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

24.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação da Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Redondo, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preços” para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos.

1.2. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.3. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.4. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 1.3” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 1.2”.

1.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Campo Redondo/RN.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de previsão de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática necessários às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, os produtos descritos nesta licitação forneceram uma melhor qualidade no funcionamento e gestão da municipalidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Campo Redondo/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.6. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

4.7. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.

4.8. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

4.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.10. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.11. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.

4.12. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.

4.13. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

4.14. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.15. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 741.712,02 (setecentos e quarenta e um mil setecentos e doze reais e dois centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

- c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme item, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0010328 - ESTABILIZADOR 500VA – Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91%, Tensão nominal de entrada 115V ou 220V. Variação de entrada admissível de 45% para 115V e 40% para 220V. Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% - faixa entre 108,1V – 121,9V) ou 220V (+/- 6% - faixa entre 206,8V – 233,2V); Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica. Chave liga/desliga embutida evitando desligamento acidental. Porta-fusível externo. Atende à Norma Brasileira NBR 14373:2006. Garantia de no mínimo 12meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local sendo obrigatória apresentação de declaração de solidariedade do fabricante do equipamento anexo à proposta (no mesmo envelope).A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	20	136,67	2.733,40
2 - 0010329 - CABO UTP CAT 6 (CAIXA 305MTS) Especificações técnicas: Sistema de cabeamento estruturado para trafego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas, categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição e os conectores nas áreas de trabalho. Marcação de metro em metro. Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul identificado metro a metro, nas opções CM, CMR e LSZH. Produto com capa CM possui padrão de fornecimento de acordo com diretiva RoHS – Garantia 01 ano.	UND	10	667,67	6.676,70
3 - 0010330 - Conector RJ45 CAT6 com corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0), que ultrapassam as normas EIA/TIA568 os contatos, com tripla camada de 50 microns de ouro, sobre 100 microns de prata sobre base de bronze fosfórico. Corpo em plástico com blindagem. Travamento com grande resistência. Garantia de no mínimo 01 ano.	UND	500	1,10	550,00
4 - 0010331 - ESTABILIZADOR 1000VA – Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91%, Tensão nominal de entrada 115V ou 220V.	UND	5	269,67	1.348,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

<p>Varição de entrada admissível de 45% para 115V e 40% para 220V. Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% - faixa entre 108,1V – 121,9V) ou 220V (+/- 6% - faixa entre 206,8V – 233,2V); Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica. Chave liga/desliga embutida evitando desligamento acidental. Porta-fusível externo. Atende à Norma Brasileira NBR 14373:2006. Garantia de no mínimo 12meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local sendo obrigatória apresentação de declaração de solidariedade do fabricante do equipamento anexo à proposta (no mesmo envelope). A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.</p>				
<p>5 - 0010332 - No-Break Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Potência: 1400VA - Tensão nominal de entrada: Bi volt Automático 115/127/220 - Tensão nominal de saída: 115V - Tipo de Forma de Onda: Senoidal pura - Conexões de Saída: 05 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - Frequência de entrada: 60 Hz - Corrente Máxima de Entrada: 12A - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias: 02 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteção contra curto-circuito e subaquecimento no inversor, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, surtos de tensão, sub/sobretensão da rede elétrica e descargas elétricas na linha telefônica; - Proteção de linha de dados: Proteção RJ-11 Modem/ Fax (linha simples de dois fios) –Garantia de no mínimo 12meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local sendo obrigatória apresentação de declaração de solidariedade do fabricante do equipamento anexo à proposta (no mesmo envelope). A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.</p>	UND	5	863,67	4.318,35
<p>6 - 0010333 - NOBREAK 2000VA ENTRADA BIVOLT –Especificações Técnicas –Saída Capacidade de Potência de Saída: 1360 Watts / 2200 VA. Tensão nominal de saída: 115V. Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada Conexões de Saída: 8 NBR 14136 (Bateria de Reserva). – obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Entrada Tensão nominal de entrada: 115V,220V. Frequência de entrada: 60 Hz Comprimento do Cabo: 1.68 metros Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 92 – 150 / 180 – 264V Corrente Máxima de Entrada: 19ª Capacidade de Disjuntor de Entrada: 15.0 A – Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento Quantidade de RBC™: 4 – Comunicação & Gerenciamento Alarme sonoro: Soar alarme quando na</p>	UND	5	1.934,33	9.671,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

bateria : Alarme distinto de pouca bateria – Proteção contra surtos e filtragem Classe de surto de energia: 185 Joules.Garantia de no mínimo 12meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local sendo obrigatória apresentação de declaração de solidariedade do fabricante do equipamento anexo à proposta (no mesmo envelope). A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.				
7 - 0010334 - FONTE Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Computadores Desktop; Tipo ATX12V Potencia 500W Reais Cooler: 120mm (Mínimo) PFC Ativo Entrada: Tensão: 100 - 240 V Chave Seletora: Sim Faixa Frequencia: 50/ 60 Hz Conectores (mínimo): 1 x (20+4Pin) 1 x 12V(4/8Pin) 4 x peripheral 5 x SATA 1 x Floppy 2 x PCI-E	UND	10	166,33	1.663,30
8 - 0010335 - FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: - Entrada / Frequência de entrada: 60 Hz / Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136 - Saída: Número de Tomadas: 6 / Tipo de Tomada: NBR14136 - Filtro RF com dupla proteção - Proteção contra surtos de tensão - Chave Liga-Desliga com LED e função "Reset" semelhante a um disjuntor,desarma a chave em situações onde a corrente nominal for ultrapassada - Fusível de ação rápida para proteção contra curto circuito - Suporta até 1270 Watts em 127V e 2220 Watts em 220V.	UND	10	33,30	333,00
9 - 0010336 - SWITCH Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Integração e gerenciamento de equipamentos - Portas: 10 portas. 10/100 (RJ 45) – 24 / 10/100/1000 (RJ 45) – 04 / Mini GBIC (SFP) – 02 compartilhadas - Console RJ45 – 01 - Padrões e Protocolos: - Padrão IEEE - IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1Q , 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac - Padrão IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 - Outros padrões e protocolos - CSMA/CD, TCP/IP, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 - Características: - VLAN - VLAN baseado em porta / 802.1Q Tag VLAN / VLAN por protocolo / VLAN de gerenciamento / Voice VLAN / GARP/GVRP - Gerenciamento Multicast / IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping / FastLeave / Multicast VLAN / StaticMulticastgroups / MulticastFilter / IGMP statistics - Segurança - Port Security / ARP Guard / DoS (Denialof Service) /Autenticação 802.1x (baseado por porta e endereço MAC) / Autenticação RADIUS / Guest VLAN SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Restrição à interface de gerenciamento baseado em endereço IP, MAC e Porta - Gerenciamento SNMP v1/v2c/v RMON (4 grupos) Gerenciamento web (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de porta Atualização de firmware via TFTP/web Configuração backup/reload - Manutenção: DHCP Cliente / DHCP Snooping / DHCP Option 82 / SNTP Cliente / BOOTP Cliente Teste de Loopback / Ping / Tracert / System Log / CPU monitor Alimentação Entrada: 100 – 240V, 50-	UND	10	716,33	7.163,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

60Hz - Emissão de segurança e outros: Anatel FCC Part 15 B Class A CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 RoHS - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.				
10 - 0010337 - ROUTER Especificações Técnicas: - Funções de Roteador, WDS e Access Point - Portas: 1 porta WAN 10/100 e 1 porta LAN 10/100 - Taxa de transferência de até 300 Mbps - Padrões: IEEE802.11b/g/n - Criação de rede e compartilhamento de internet banda larga - Controle de banda por IP para priorização do tráfego - Potência de transmissão de até 18 dBm (63 mW) - Suporte a PPPoE, IP Dinâmico, IP Estático, L2TP, PPTP, UPnP, DDNS, DMZ e NAT - Design compacto em black piano - Controle de acesso com suporte a filtro de MAC, filtro de IP e filtro de domínio - Firewall integrado - Segurança wireless WEP 64/128 bits, WPA/WPA2 e TKIP/AES - Fonte de alimentação bivolt automática - Dimensões: 107 x 88 x 27 mm - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	20	216,00	4.320,00
11 - 0010338 - WIRELESS USB Especificações Técnicas: - Compatibilidade com os padrões IEEE802.11b/g/n até 150 Mbps - Antena externa removível com ganho de 4 dBi, possibilitando uso de outras antenas wireless - Potência de transmissão de 18 dBm (mW) em IEEE802.11b/g/n - Botão e assistente WPS para configuração simplificada da segurança wireless, protegendo informações pessoais e eliminando intrusos - Modos de operação Infraestrutura e Ad hoc - Segurança wireless através de WEP 64/128/152 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) e 802.1x - QoS (WMM) para priorização de aplicações de voz e vídeo - Suporte a Roaming wireless - Suporte a conexão PSP X-Link para jogos online - LED indicativo de USB e link - Conector USB tipo A padrão 2.0 e SMA fêmea reverso - Cabo extensor USB de 1 m - Baixo consumo de energia - Baixa de frequência de 2,4 GHz - Instalação e configuração simplificada em português - Dimensões (C x L x A): 89 x 26.4 x 11 mm (sem antena)	UND	10	94,00	940,00
12 - 0010339 - CABO Especificação Técnica - Caixa com 305 mts. - Categoria 5e. - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor preto. - Diâmetro nominal de 5,2mm, massa líquida 31 kg/km.	UND	10	528,00	5.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

<p>13 - 0010340 - CONECTORES Especificação Técnica - Padrão: RJ 45 Macho - Categoria: 5E - Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Pacote contendo 100 unidades</p>	UND	5	0,92	4,60
<p>14 - 0010341 - RACK Especificações Técnicas: - 6U (06 x 470) - Em chapa de aço # 20 (1,0mm); - Laterais removíveis em chapa de aço # 20 (1,0mm); - Furação para fixação em parede; - Abertura para passagem de cabos; - Primeiro plano móvel.</p>	UND	2	324,67	649,34
<p>15 - 0010342 - PROJETOR Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 3000 ANSI Lumens - Entradas: VGA, Video composto, S-video, Video componente, Audio (RCA), USB tipo B x 1, HDMI, USB tipo A x 1 - Tecnologia: 3LCD - Foco: Foco Manual - Projeção: Teto/Frontal/Traseiro - Contraste: 10000:1 - Resolução: SVGA (800x600) - Suporte: VGA - Aspecto: 4:3 - Lâmpada : * Tipo: 200W UHE * Vida Útil: 5000 H (Alto Brilho)/6000 H (Baixo Brilho) * Reprodução de Cor: 24 bit; 16.7 Milhoes- Alto Falante: 2W Mono - Conexões: - Compatibilidade de Sinais de video * NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV * 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.Garantia de no mínimo 01 ano.O produto deve ser comprovado a disponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.</p>	UND	5	2.332,33	11.661,65
<p>16 - 0010343 - TELA Especificações Técnicas: - Tela para projeção branca - Tamanho mínimo 2,00m x 2,00m - Retrátil - Alça para transporte - Tripé com ajuste de altura e moldura em alumínio</p>	UND	5	755,33	3.776,65
<p>17 - 0010344 - MONITOR Especificação Técnica: - Tela 19" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de Resposta: 5 ms - Conectores: DVI, D-sub - Taxa de Contraste: Mega DCR: 1 (Static 1000 : 1) - Windows Certification: Windows 8 - Angulo de visão (Horizontal/Vertical): 170° / 160° - Acessórios: cabo D-Sub incluso, CD de Instalação (Manual), Guia Rápido - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. Garantia de no mínimo 01 ano.O produto deve ser comprovado a disponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado</p>	UND	10	449,00	4.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.				
18 - 0010345 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 8GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	30	33,00	990,00
19 - 0010346 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	10	38,67	386,70
20 - 0010347 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	50	69,33	3.466,50
21 - 0010348 - LEITOR DE CARTÃO Especificação Técnica: - Compatível com a baia 2.5" do desktop; - Interface USB 2.0 interna (conexão pino); - Cor: Preto - Possibilita também a leitura e gravação de dados nos seguintes formatos: - Compact Flash: CF tipo I/ CF tipo II, CF Type - MultiMediaCard: MMC/ RS-MMC - Secure Digital: SD/ Mini SD/ T-Flash (Micro SD) - Memory Stick: MS/ MS Pro/ MS Duo/ MS Pro Duo/ M2 - Xtreme Digital: xD - Possui uma porta USB 2.0 High-Speed 480Mbps; - Compatível com Cartão SmartCard tipo A3; - LEDs indicadores de energia e atividade; - Compatível com Windows® XP 32-64 bit / Seven (7) 32-64 bit.	UND	10	35,67	356,70
22 - 0010349 - CARTÃO DE MEMÓRIA Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 8GB - Tipo: Stick Pro Duo - Compatível com equipamento da marca Sony - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	20	34,67	693,40
23 - 0010350 - CARTÃO DE MEMÓRIA Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Tipo: MicroSD - Acompanhar adaptador SD - Compatível com equipamento máquinas fotográficas digitais, celulares e outros equipamentos. - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	20	74,33	1.486,60
24 - 0010351 - LEITOR DE CARTÃO Especificação Técnica: - Portátil; -	UND	10	61,00	610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

Interface USB 2.0; - Suporte para os cartões de memória do tipo:SDMMCRSMMCMMini SDT - FlashMSMSProMSDuoMS Pro DuoM2SDHC - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores				
25 - 0010352 - GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD - Cor: Preto - Velocidade de 24X - Suporte a M-DISC - Capacidade do Buffer de 1,5 Mb - Interface Sata - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	30	81,33	2.439,90
26 - 0010353 - GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD - Interface: USB 2.0 - Tempo de acesso DVD: 160 ms / CD: 140 ms - Buffer: 1 MB - Recurso de gravar dados encriptografados - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	10	146,00	1.460,00
27 - 0010354 - GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD/BLU-RAY - Cor: Preto - Velocidade de Gravação: 6X - Interface: USB 2.0 - Buffer: 2 MB - Recurso de gravar dados criptografados - Compatível com Windows 7 / Windows Vista / Windows XP / Windows Server 2003 / Windows Server 2008 / Mac OS X 10.6 orhigher	UND	10	446,33	4.463,30
28 - 0010355 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 500GB - RPM: 7200 - Interface: SATA - Cache: 16MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/2000	UND	30	296,33	8.889,90
29 - 0010356 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 2000GB - RPM: 7200 - Interface: SATA III - Cache: 64MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores	UND	5	469,33	2.346,65
30 - 0010357 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 3000GB - Interface: USB 3.0 - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores - Conteúdo da embalagem: fonte de alimentação, cabo USB, Disco Rígido, e manual/guia de instalação.	UND	5	852,67	4.263,35
31 - 0010358 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 1000GB - Portátil - Interface: USB 3.0 - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores - Conteúdo da embalagem: cabo USB, Disco Rígido, e manual/guia de instalação.	UND	5	342,67	1.713,35
32 - 0010359 - DVD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Imprimível - Capacidade de armazenamento de dados: 4.7GB - Velocidade: 8X Gravação - Velocidade: 8X Reprodução - Embalagem com 100 (cem) unidades	UND	10	150,00	1.500,00
33 - 0010360 - CD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 700MB - Velocidade: 52X - Embalagem com 100 (cem) unidades	UND	50	98,33	4.916,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

<p>34 - 0010361 - PLACA MÃE Especificação Técnica: - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX - LGA: 775 - Suporte a CPU: Intel® Core™ 2 Extreme/Intel® Core™ 2 Quad/Intel® Core™ 2 Duo/Intel® Pentium® /Intel® Celeron® - Deve possuir, no mínimo 04 (quatro) interfaces SATA; -FSB: 1333/1066/800 MHz - Lan: 10/100/1000 - Slots (mínimo): 1 x PCI Express x16 slot, runningat x16 1 x PCI Express x1 slots 1 x PCI slot - Deve possuir mínimo de 06(seis) portas USB; - Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR-DIMM ou superior, que permita expansão para 08 (oito) Gbytes; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD" - A placa deverá detectar em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse do tipo PS2; - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.</p>	UND	15	342,00	5.130,00
<p>35 - 0010362 - PLACA MÃE Especificação Técnica: - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX - LGA: 1150 - Suporte a CPU: 4ª Geração Intel® Core™ i7, Intel® Core™ i5, and Intel® Core™ i3™ - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDRom, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - Deve possuir, no mínimo 04 (quatro) interfaces SATA 3Gb/s - Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR3 com 240 pinos expansível para até 16 (dezesesseis) Gbytes; - Slots (mínimo): 1 x PCI Express x16 slot, runningat x16 1 x PCI Express x1 slots 1 x PCI slot - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse do tipo PS2; - Deve possuir uma porta paralela - Deve possuir mínimo de 06 (seis) portas USB. - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse tipo PS2/ e ou USB; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD" e saída HDMI; - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.</p>	UND	15	368,00	5.520,00
<p>36 - 0010363 - PLACA MÃE Especificação Técnica: - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX - LGA: 1150 - Suporte a CPU: 4ª Geração Intel® Core™ i7, Intel® Core™ i5, and Intel® Core™ i3™ - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDRom, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - Deve possuir proteção contra vírus; - Deve possuir, no mínimo</p>	UND	10	378,33	3.783,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

<p>06 (seis) interfaces SATA, sendo no mínimo 02 (duas) compatíveis com o padrão SATA 3.0 (6Gb/s); - Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots para memória do tipo DDR3 com 240 pinos expansível para até 32 (trinta e dois) Gbytes; - Slots (mínimo): 1 x PCI Express x16 slot, runningat x16 1 x PCI Express x1 slots 1 x PCI slot - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; - Deve possuir suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 5, e RAID 10 - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse do tipo PS2; - Deve possuir mínimo de 06 (seis) portas USB. - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse tipo PS2/ e ou USB; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD" e 1 (um) DisplayPort; - Deve possuir capacidade de gerenciamento de energia, com tecnologia APM - "Advanced Power Management". - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.</p>				
<p>37 - 0010364 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 2,8 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a dois threads - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;</p>	UND	10	266,00	2.660,00
<p>38 - 0010365 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1150 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;</p>	UND	15	549,33	8.239,95
<p>39 - 0010366 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1150 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;</p>	UND	5	636,00	3.180,00
<p>40 - 0010367 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 3,0 (três) Ghz; - Número mínimo de núcleos de</p>	UND	5	993,00	4.965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a seis threads - LGA 1150 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;				
41 - 0010368 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V - Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 2 GB - Frequência: 1333Mhz	UND	15	126,00	1.890,00
42 - 0010369 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: 240-Pin DDR3 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 1333Mhz	UND	30	229,33	6.879,90
43 - 0010370 - 62 - 0018478 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: 240-Pin DDR2 - Capacidade: 2 GB - Frequência: 800Mhz	UND	20	103,00	2.060,00
44 - 0010371 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: 204-Pin SDRAM - Capacidade: 4 GB	UND	5	256,00	1.280,00
45 - 0010372 - GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Ventilação frontal que proporcione arrefecimento superior para manter a refrigeração constante; - Multi-cor do painel frontal; - Baias: 5.25" – 02 (duas) expostas mínimo 3.5" – 01 (uma) expostas mínimo 3.5" – 02 (duas) ocultas mínimo - Fonte ATX 450W Nominal mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	UND	20	175,67	3.513,40
46 - 0010373 - GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Ventilação frontal que proporcione arrefecimento superior para manter a refrigeração constante; - Abertura lateral para ventilação; - Exaustor de 120 mm incluso - Baias: 5.25" – 03 (três) expostas mínimo 3.5" – 02 (duas) expostas mínimo 3.5" – 04 (quatro) ocultas mínimo - Fonte ATX 450W Nominal mínimo - Conectores Frontais: 4 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Tecnologia Tool Less	UND	10	246,67	2.466,70
47 - 0010374 - HUB Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Conexão PC: USB - Portas: 6 USB (mínimo) - Taxa máxima de transferência de dados: Até 480 Mbps	UND	40	33,67	1.346,80
48 - 0010375 - TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrao ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista - Conexão PS2	UND	40	26,30	1.052,00
49 - 0010376 - TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrao ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista - Conexão USB	UND	40	27,97	1.118,80
50 - 0010377 - MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto -	UND	40	14,97	598,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão PS2				
51 - 0010378 - MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão USB	UND	40	14,97	598,80
52 - 0010379 - SWITCH Especificação Técnica: - CONECTORES: 1 Teclado/ 1 Mouse: 1 USB Tipo A Fêmea 1 HDB-15 Fêmea (Azul) 1 Áudio - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 5 V DC - PORTAS: 2 Portas do PC e 2 Portas USB - Seleção de portas através de botão ou comando de teclas; - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores. Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	UND	4	53,50	214,00
53 - 0010380 - 72 - 0018488 - MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	UND	5	55,33	276,65
54 - 0010381 - TECLADO + MOUSE Especificação Técnica: - Conexão WiFi através de receptor USB - Wireless 2,4 GHz de Alta Confiabilidade - Tecnologia sem fio com conexões confiáveis e alcance de até 9 metros, sem nenhuma interferência. - Teclas de Atalho - Teclas de atalho para o Windows Media Player, e-mail, página inicial na internet, calculadora e mensagens instantâneas - Tecnologia óptica de alta definição com precisão - Deverá possuir indicador do Nível das Pilhas	UND	5	129,67	648,35
55 - 0010382 - ALICATE Especificação Técnica: - Deve ser prático e fácil de usar. - Utilizar para cortar e decapar cabos de lógica e telefonia - As lâminas tem que ser resistentes e precisas. - Cabo deve ser revestido com material plástico - Alicate deve obrigatoriamente conter catraca - Deve crimpar cabos tipo RJ 11/12/45	UND	2	47,67	95,34
56 - 0010383 - LIMPA CONTATO Especificação Técnica: - Volume mínimo: 230ml - Tipo de embalagem: Deve ser embalado sob pressão e utilizado através da forma de spray. - Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. - Deve ser prático e fácil de usar. Aplicações: - Circuitos impressos. - Conectores em geral.	UND	10	18,30	183,00
57 - 0010384 - CASE PARA NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor: preta; - Suporte a notebook com tela de 14"; - Material: Neoprene - O case deve conter o interior acolchoado oferece um ajuste perfeito para o	UND	7	50,33	352,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

notebook.				
58 - 0010385 - CABO EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners,etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	UND	5	10,63	53,15
59 - 0010386 - CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners,etc. - Comprimento: 1,8 metros;	UND	10	8,33	83,30
60 - 0010387 - IMPRESSORA LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão - Velocidade de impressão: Mínimo 20ppm - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 250 Páginas A4 - Bandeja 1 (atingir mínimo de 50 folhas) - Bandeja 2 (atingir mínimo de 200 folhas) - Capacidade de saída de papel: 100 folhas (ou superior) - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Ciclo de trabalho: Mínimo 10000 páginas ou superior - Conectividade: Porta Paralela e USB 2.0 de alta velocidade - Memória: 8 MB (ou superior) - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	UND	5	666,00	3.330,00
61 - 0010388 - MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Suporte para impressão frente e verso - Velocidade de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Velocidade de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede Ethernet 10/100 Base T, porta de telefone RJ-11 - Memória: 128 MB - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	UND	4	984,33	3.937,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

62 - 0010389 - MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Velocidade de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Velocidade de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade - Memória: 8 MB - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	UND	15	962,67	14.440,05
63 - 0010390 - IMPRESSORA COLOR JATO DE TINTA Especificação Técnica: - Velocidade de impressão Preto, carta: Mínimo 30 ppm Cor, carta: Mínimo 20 ppm - Resolução: Até 4800 x 1200 - Manuseio de papel Entrada padrão: Mínimo 200 folhas Saída padrão: Mínimo 50 folhas - Ciclo de trabalho: Mínimo 10.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: mínimo 200 páginas - Tamanhos de papel suportados: 76,2 x 127 a 330,2 x 482,6mm - Conectividade Portas: 1 USB 2.0; 1 Ethernet; 1 sem fio 802.11b/g/n Memória Mínima: 64MB RAM - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	UND	2	402,33	804,66
64 - 0010391 - NOTEBOOK Especificação Técnica: Cor Preto ou prata; Tela em no mínimo 14"; sistema operacional Windows 10 ou superior; Processador Intel Core I3; Memória RAM 4GB; HD 1TB; Placa de som alto falantes integrados com certificação Dolby AdvancedAudio v2; Placa de vídeo integrada Intel HD Graphics; Placa de rede Ethernet 10/100; Drives Leitor e gravador de DVD/CD; Conexões HDMI, USB; Teclado; Câmera integrada; Bluetooth; Alimentação Bivolt; Garantia do fornecedor 12 meses. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a	UND	5	2.362,33	11.811,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

requisitos. Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.				
65 - 0010392 - NOTEBOOK Especificação Técnica: Cor Preto ou prata; Tela em no mínimo 14"; sistema operacional Windows 10 ou superior; Processador Intel Core I5; Cache 3MB; Chipset Integrado; Memória RAM 4GB; HD 1TB; Placa de som alto falantes integrados com certificação Dolby AdvancedAudio v2; Placa de vídeo integrada Intel HD Graphics; Placa de rede Ethernet 10/100; Drives Leitor e gravador de DVD/CD; Conexões HDMI, USB; Teclado; Câmera integrada; Bluetooth; Alimentação Bivolt; Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	UND	5	3.179,67	15.898,35
66 - 0010393 - ULTRABOOK Especificação Técnica: - Sistema Operacional: Microsoft Windows® (64 bits) em Português original - Processador Mínimo: Intel Core i5 da 3ª geração - Memória: Mínimo 8GB DDR3 - Disco Rígido: 500GB SATA 5400rpm / SSD 32 GB - Webcam e microfone integrado - Tela: 14.0" LED (Resolução de 1366 x 768) - Placa de vídeo: Mínimo de 1GB DDR5 Dedicada - Interface de Rede: LAN Ethernet conector RJ-45 fêmea, Wireless e Bluetooth 4.0 - Leitor de cartões - Portas Externas: Mínimo 02 USB 3.0, 01 HDMI, 01 RJ-45 - Deve possuir teclado padrão português com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; - Bateria de mínimo 04 células - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	UND	5	3.343,00	16.715,00
67 - 0010394 - SERVIDOR – configurações mínimas – Servidor De Rede, Processador Xeon E5 2.8GHz, Memória Ram16GB DDR3 (2x8GB) PC3-12800E-11 1600MHz (UDIMM) Suporta até 32GB de memória, 2 Discos Rígido HD 600GB 6G 7.2K 3.5in MDL LFF SAS Hot Plug, Controladora SATA/SAS (RAID 0,1, 10) Gravador DVD-RW Rede: Duas Gigabit	UND	1	3.160,00	3.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

<p>10/100/1000 Mbps 330i (2 portas) Vídeo: Controladora de vídeo integrado Portas: 1 serial, 10 USB 2.0 (4 traseiras, 4 frontal, 2 internas), Gabinete Torre (4U) OU Rack – Slots: 1 PCIe 3.0 x16; 1 PCIe 3.0 x8; 1 PCIe 2.0 x8 e 1 PCIe 2.0 x4 Fonte de 500W Real Característica adicionais – Windows server 2012 R2 Datacenter incluso instalado e configurado conforme arquitetura previamente passada pela área de TI ou superior Mouse e teclado para servidor inclusos. Garantia de no mínimo 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local sendo obrigatória apresentação de declaração de solidariedade do fabricante do equipamento anexo à proposta (no mesmo envelope). Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.</p>				
<p>68 - 0010395 - DESKTOP- Microcomputador Core I3 configurações mínimas – Computador – estação trabalho, tipo microcomputador com 2 núcleos e de cache, processador 3.4 Ghz, cache mínimo 4MB com Extensões do conjunto de instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0, no mínimo 2 slots de expansão de memória livres, memória ram 4 gb ddr3L ,1600 mhz ou superior, (2x2) mb, Disco Rígido HD 1000GB HIBRIDO , padrão interface 6 portas usb, 2 dianteiras e 4 traseiras, velocidade DVD-RW 52x, placa rede gigabit ethernet e FireWire, taxa transferência placa rede 10/100/1000, Áudio de alta definição integrado de 5.1 canais placa de vídeo integrada, Gabinete formato slim, controle de rotação inteligente e proteção contra violação do hardware; torre com expansão de 4 baias : com fonte de 500w certificada 80 plus, padrão teclado USB abnt2, compatibilidade mouse isso/2 com scrol laser, Monitor led tamanho 19,5 polegadas, características adicionais teclado, mouse e caixa de som, todo o conjunto da mesma marca do computador, todo o conjunto da mesma marca do computador, o conjunto deve ter as certificações IEC 61000 / CISPR22 / CISPR24 / IEC 60950 / EPEAT / RoHS / ABNT, ANSI, ECMA e ISSO. (Emissão de Ruído Acústico ISO7779/9296/NBR10152) / Gerenciamento Remoto DMTF / WHQL (HCL) / PPB / ANATEL. Garantia de no mínimo 12 para reposição de peças,mão de obra e atendimento no local sendo obrigatória apresentação de declaração de solidariedade do fabricante do equipamento anexo à proposta (no mesmo envelope). O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.</p>	UND	20	2.536,00	50.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

<p>69 - 0010396 - DESKTOP- Microcomputador configurações mínimas – Computador – estação trabalho, tipo microcomputador com 2 núcleos e , processador Intel 2.41Ghz, cache mínimo 2MB L2 com Extensões do conjunto de instruções , no mínimo 2 slots de expansão de memória livres, memória Ram 4 gb ddr3L ,1600mhz ou superior, (2x2), Disco Rígido HD 500GB , padrão interface 6 portas usb, 2 dianteiras e 4 traseiras, velocidade DVD-RW 52x, placa rede gigabit ethernet e FireWire, taxa transferência placa rede 10/100/1000, Áudio de alta definição integrado de 5.1 canais placa de vídeo integrada, Gabinete formato slim, controle de rotação inteligente e proteção contra violação do hardware; torre com expansão de 4 baias : com fonte de 450w certificada 80plus, padrão teclado USB abnt2, compatibilidade mouse isso/2 com scrol laser, Monitor led tamanho 19,5 polegadas, características adicionais teclado, mouse e caixa de som, todo o conjunto da mesma marca do computador, todo o conjunto da mesma marca do computador, o conjunto deve ter as certificações IEC 61000 / CISPR22 / CISPR24 / IEC 60950 / EPEAT / RoHS / ABNT, ANSI, ECMA e ISSO. (Emissão de Ruído Acústico ISO 7779/9296/NBR10152) / Gerenciamento Remoto DMTF / WHQL (HCL) / PPB / ANATEL. Garantia de no mínimo 12meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local sendo obrigatória apresentação de declaração de solidariedade do fabricante do equipamento anexo à proposta (no mesmo envelope). O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.</p>	UND	20	2.333,00	46.660,00
<p>70 - 0010397 - MICRO COMPUTADOR. Especificações técnicas:- Core i5-4460 3.2 GHz até 3.4 GHz Frequência turbo max - Quad Core - 6MB Smart Cache - 5GT/s 22nm - Intel HD Graphics 4600 - Placa-mãe LOG-H81H3-M4 LGA1150 - 4GB Memória DDR3 1600MHz (1 X 4GB) - HD 500GB SATA 3 - Gravador DVD/CD - Gabinete IJA-6806 - Fonte ATX 180W - 110 / 220 VCA - Sistema Operacional Windows 10 SL Especificações da placa-mãe: - CPU: Soquete LGA1150 para 4a geração de processadores Intel Core i3/ i5/ i7/ Pentium/ Celeron - Chipset: Intel H81 Express - Memória: 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333 MHz / Arquitetura de memoria Dual channel - Gráficos: Suporte a saídas Multi-VGA - HDMI / Máximo de 1GB de memória compartilhada - Audio: VIA VT1705 / 6 canais de audio HD Codec / Codec de Audio High Definition - LAN: 1 x Realtek RTL8111G 10/100/1000 Giga Lan / Wake on LAN - Slots de Expansão: 1 x PCIe 2.0 x16 1 x PCIe 2.0 x1 - Interfaces de Armazenamento: 2 x SATA 3Gb/s 2 x SATA 6Gb/s - USB: 2 x portas USB 3.0 + 4 x portas USB 2.0 (2 portas no painel traseiro, 2 portas integradas na placa) - Conectores traseiros: 2 x Portas PS/2 para</p>	UND	10	2.609,00	26.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

<p>Teclado/Mouse 1 x HDMI 1 x D-Sub 1 x Porta RJ45 2 x Portas USB 2.0 2 x Portas USB 3.03 Conectores de áudio (Entrada/ Saída/ Mic) - Formato: Micro ATX 19 cm x 17 cm Teclado e mouse optico - Monitor LED 15" ou superior - Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits ou superior, em português, com a devida licença de uso; - Office 2010 Garantia do Fabricante (meses): 1 ano para peças e mão de obra em assistência técnica autorizada. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.</p>				
<p>71 - 0010398 - MICRO COMPUTADOR Especificações técnicas: Processador: Intel® Core™ i7-4790 (8M Cache, 3.60 GHz) Plataforma/Arquitetura: Intel® H81 Memória: 8GB DDR3 Expansível até 16GB Drive Ótico: DVD-RW Disco Rígido (GB/RPM): 1TB Monitor Led 15" ou superior: Não Controlador de Vídeo: Intel® HD Graphics integrado no Processador Controlador de Áudio: Realtek ALC662 Controlador de Rede: Realtek RTL8111G Gigabit Slots de Expansão: 01 x Slot PCI Express 2.0 16x 01 x Slot PCI Express 2.0 1x Fonte (W) / Alimentação (V): 300W 80Plus Conexões: Portas traseiras: 02 x PS/2 (Teclado & Mouse) 01 x Porta VGA (Resolução Máx. 1920 x 1200 @60Hz) 01 x Porta RJ-45 de Rede Gigabit Ethernet 01 x Porta HDMI (Resolução Máx. 1920 x 1200 @60Hz) 01 x Porta Áudio com 3 canais Portas frontais: 01 x conector de áudio 02 x conector USB 2.0 Garantia do Fabricante (meses): 1 ano para peças e mão de obra em assistência técnica autorizada O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.</p>	UND	10	3.449,33	34.493,30
<p>72 - 0010499 - Tablet com processador Quad Core, 512MB de memória RAM, memória de armazenamento interno de 8 GB expansível até 32GB, suporte à conexão Wireless (Wi-Fi), tela de 7" ou superior, Sistema Operacional Android 4.4 Kit Kat ou superior, câmera principal de 2 MP."</p>	UND	300	1.166,33	349.899,00

Campo Redondo/RN, 09 de abril de 2018.

José Jailson Pereira
 Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MINUTA

Em ____ de _____ de _____, o MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.723/0001-79, com sede à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, neste ato representado pela Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 361.552.174-91, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliada no município de Campo Redondo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Campo Redondo/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e ou serviço;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;

b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ _____ (_____).

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e ou fornecimento será realizado conforme condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP, desde que o fornecedor:

- a) Entregue o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Campo Redondo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não manter as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Campo Redondo/RN, _____ de _____ de _____.

Alexandru Emmanuel Pinheiro e Alves
Pelo Órgão Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

FORNECEDOR: _____.

Assinatura: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP.

Em, _____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP/MEI

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP/MEI, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Em, _____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 no Município de Campo Redondo/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.